

REGULAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL XII CONGRENAT – 25 a 27 de Fevereiro de 2011

1 OBJETIVO

O presente documento visa estabelecer as regras e procedimentos para a Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo eleitoral da FBrN – Federação Brasileira de Naturismo, desde o registro das candidaturas, até a divulgação do resultado final, a se efetuar no XII Congrenat – Congresso Brasileiro de Naturismo, a realizar-se dias 25 a 27 de fevereiro de 2011 na Praia do Pinho, município de Balneário Camboriú - SC.

2 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

A comissão eleitoral será constituída de três membros. Embora seja desejável que sejam naturistas, de modo a participarem do Congrenat sem problemas, não há restrição que não sejam naturistas, desde que sejam pessoas idôneas e maiores de idade.

Os membros desta Comissão Eleitoral não podem se candidatar a qualquer cargo eletivo no próximo pleito.

3 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

A Comissão Eleitoral terá sob sua responsabilidade as seguintes tarefas e ou atividades:

3.1 Determinar quem poderá votar:

O Artigo 12 do Estatuto já determina quem pode votar – somente os representantes oficiais de cada associação, cuja quantidade depende do numero de Cartões INF, emitidos em 2010, conforme fórmula constante no próprio Estatuto (= raiz quadrada do número de selos dividido por 30), que pode assim ser resumido:

- ➔ de 1 a 30 selos → 1 voto
- ➔ de 31 a 120 selos → 2 votos
- ➔ de 121 a 270 selos → 3 votos
- ➔ de 271 a 480 selos → 4 votos,

Representante oficial de cada filiada

O representante oficial de cada associação é o seu presidente ou um membro de sua diretoria, ou qualquer outra pessoa ou associação, devidamente autorizado por documento por escrito ou email enviado previamente (uma semana antes do Congrenat) à Comissão Eleitoral. Somente o representante oficial terá direito a voto.

Um pessoa poderá estar representando no máximo a sua associação e mais uma outra por procuração.

Não poderá haver voto pela Internet. Esta decisão visa valorizar a presença de todas as associações no Congrenat.

Importante: Somente poderá ser representante votante aquele que tiver o cartão INF (passaporte) devidamente atualizado com o selo do ano em curso (na época deste pleito o selo será de 2010), emitido por uma associação federada e em dia com suas atribuições.

3.2 Determinar quem poderá ser eleito para cada um dos cargos:

Poderá candidatar-se qualquer associado de qualquer associação federada, que tenha o passaporte naturista com selo de 2010. Cada candidato deve ter no mínimo dois anos de efetiva participação em área naturista federada ou na própria FBrN.

Caberá à Comissão eleitoral verificar se os candidatos aos cargos cumpram as exigências acima e que eles não tenham qualquer tipo de advertência ou punição por desrespeito à ética naturista, nem tenham algum tipo de punição em sua vida particular que possa macular a imagem pública do naturismo.

3.3 Divulgar amplamente os prazos e condições para receber as inscrições dos candidatos aos cargos

3.4 Receber as inscrições dos candidatos.

3.5 Analisar as candidaturas de acordo com as regras estabelecidas.

Os candidatos deverão entregar seus currículos de vida naturista e pessoal à comissão eleitoral que as divulgará a todos os eleitores.

3.6 Estabelecer o período de propaganda eleitoral e as regras para a mesma.

O período máximo é de 45 dias antes do pleito e o mínimo de 15 dias.

- 3.7 Verificar se não haverá abusos de campanha e que os candidatos sigam as regras estabelecidas.
- 3.8 Preparar as cédulas eleitorais
- 3.9 Explicar aos eleitores como votar durante todo o período de campanha eleitoral
- 3.10 Preparar as urnas e mesas eleitorais
- 3.11 Fiscalizar a eleição
- 3.12 Determinar os dias e horários de votação
- 3.13 Garantir a eleição dentro das regras estabelecidas
- 3.14 Construir os boletins de voto e divulgá-los posteriormente
- 3.15 Contar os votos após a abertura das urnas, em presença pública.

4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para ser eleito o candidato deverá ter o maior número de votos, por maioria simples.

Ficam definidos os seguintes critérios para o caso de empate entre dois ou mais candidatos:

- Maior tempo de associado federado comprovado.
- Maior idade;
- Sorteio

5 CARGOS DISPONÍVEIS

Estarão sendo eleitos nesta ocasião, de acordo com o artigo 13 do Estatuto da FBRN:

- **Presidente e vice-presidente**
 - O presidente e vice-presidente deverão se candidatar como uma chapa única, independente dos membros dos Conselhos

Não há vínculo da candidatura à presidência com as dos conselhos.

- **Conselho Maior**

Presidência

- O mandato do Conselho Maior é de quatro anos. Porém como tivemos vacância em várias regiões temos que eleger os seguintes cargos:
- REGIÃO NORTE – titular e suplente – Motivo: renúncia. (O mais votado será o titular e o segundo mais votado será o seu suplente)
- REGIÃO NORDESTE – suplente – Motivo: desfiliação da SONATA
- REGIÃO SUL – suplente – Motivo: falecimento da titular

As candidaturas podem ser individuais, por região, ou apresentar uma chapa titular/suplente, por região. No caso de candidaturas individuais, o mais votado é o titular e o segundo colocado, o suplente.

Caso haja vacância de cargos do Conselho Maior, de outras regiões não listadas aqui, excepcionalmente poderão ser aceitas candidaturas exclusivamente para a região em questão, após o encerramento das inscrições, até o momento da assembléia.

- **Conselho de Ética**

- São 3 membros do Conselho de Ética, não tendo qualquer vínculo com regiões.e 3 suplentes.

Os três candidatos mais votados serão os titulares os três seguintes serão os suplentes.

Para facilidade de operacionalização da eleição, serão atribuídos números aos candidatos:

- Presidente e vice-presidente, chapa única
1 + nº. de inscrição no pleito 01 então a primeira dupla inscrita seria 101
A segunda dupla seria 102, e assim por diante
- Conselho Maior:
2 + nº. da região a que concorre + nº. da inscrição no pleito para o cargo.
Região Norte: 1
Região Nordeste: 2
Região Centro-oeste: 3
Região Sudeste: 4
Região Sul: 5
Então para o primeiro candidato ao cargo de Conselheiro da região Norte ficaria:
 $2 + 1 + 01 = 2101$
- Conselho de ética:
3 + nº. da inscrição.
Então para o primeiro candidato de Conselheiro de ética ficaria: $3 + 01 = 301$

6 Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e diretoria da FBRN.